



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2010 -

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 3ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Manoel Hermes de Lima, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Sandra Magalhães Salgado, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 10 de setembro de 2010, nas páginas 51-52 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.9.2009 a 31.8.2010), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.361
2	Processos resolvidos	1.286
3	Processos pendentes de julgamento	380



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	507
5	Execuções encerradas	1.106
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.741
8	Execuções suspensas	311
9	Execuções previdenciárias	1.469
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.521

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	87
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	72
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	205
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	261
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	258
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	174

2. PRODUÇÃO A 3ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de 41 e 133 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza preponderantemente pautas unas em processos do rito ordinário. Foi realizada no período de 1º.9.2009 a 31.8.2010 a média mensal de apenas 2 audiências de instrução em processos ordinário. Dos 1.761 processos na fase de conhecimento (1.456 recebidos no último período correicional, somados aos 305 remanescentes do período anterior), a 3ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.286, o que representa uma produção de 73%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/09	-	2	2	1	-	-
TOTAL	-	2	2	1	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz Manoel Hermes de Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/09	630	47	46	4	3	-
out/09	-	12	11	3	6	1
nov/09	505	32	32	3	-	-
dez/09	391	13	13	1	-	-
jan/10	238	35	33	7	4	1
fev/10	215	46	45	28	3	1
mar/10	444	39	38	6	5	1
abr/10	615	33	33	10	1	-
mai/10	1743	41	41	-	-	-
jun/10	-	39	39	21	11	4
ago/10	327	18	18	8	1	-
TOTAL	5.108	355	349	91	34	8

Juiz Hamilton Aparecido Malheiros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/09	450	26	26	-	3	-
out/09	1.331	52	52	20	1	-
nov/09	667	57	57	16	8	-
dez/09	568	26	26	4	7	1
jan/10	2	1	1	-	1	-
fev/10	-	6	6	4	-	-
abr/10	-	11	11	11	-	-
mai/10	-	1	1	1	-	-
ago/10	-	3	3	-	-	-
TOTAL	3.018	183	183	56	20	1

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	4	7	7	1	6	-
nov/09	3	8	7	-	7	-
jun/10	3	-	-	-	-	-
TOTAL	10	15	14	1	13	-

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/10	622	36	36	4	6	4
mai/10	32	13	13	7	-	-
jun/10	1.149	49	48	4	-	1
jul/10	1.020	21	20	-	2	-
ago/10	718	49	47	8	13	7
TOTAL	3.541	168	164	23	21	12

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/10	15	-	-	-	-	-
abr/10	2	-	-	-	-	-
TOTAL	17	-	-	-	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/09	35	7	7	5	-	-
out/09	20	1	1	1	-	-
nov/09	14	1	1	-	-	-
dez/09	22	2	2	1	-	-
TOTAL	91	11	11	7	0	0

Juiz Gustavo Tenório Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/09	18	-	-	-	-	-
TOTAL	18	-	-	-	-	-

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/10	13	-	-	-	-	-
jun/10	1	-	-	-	-	-
jul/10	36	-	-	-	-	-
ago/10	33	-	-	-	-	-
TOTAL	83	-	-	-	-	-

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/10	6	-	-	-	-	-
fev/10	3	-	-	-	-	-
mar/10	14	-	-	-	-	-
TOTAL	23	-	-	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 9 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 6 estavam com mandado de busca e apreensão expedido e 3 estavam ainda pendentes de expedição de notificação ou mandado de busca e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

apreensão de autos. Quanto às formalidades de escrituração, foi detectada a ausência de anotação de baixa no protocolo, com relação aos processos 0000908-49.2010.5.19.0003 e 0069100-15.2002.5.19.0003. A Desembargadora Corregedora recomendou que, por motivo de segurança processual, fossem dedicados maiores cuidados com o controle de retirada de processos da Secretaria da Vara, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos arts. 66 a 73 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, havia registro de retirada de 1 processo para sentença pelo Juiz Manoel Hermes de Lima há 26 dias. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS:** **4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências no período correicional, em média, durante **4 dias** por semana, nos períodos vespertino e/ou matutino, designando pauta de iniciais com intervalos regulares de **10 minutos** entre audiências. Considerando que as audiências são realizadas de forma preponderantemente una, o intervalo de 10 minutos contraria o disposto no art. 46, I da Consolidação dos Provimentos da CGJT que dispõe, “in verbis”: *“Art. 46. Adotada audiência una nos processos de rito ordinário, cabe ao juiz: I – elaborar a pauta com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma audiência e outra, de modo a que não haja retardamento superior a uma hora para a realização da audiência.”* Em consulta à programação de pauta registrada no sistema, foi constatado que atualmente a Vara obedece ao disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, realizando, no mínimo, 6 sessões semanais de audiências, com designação de **36 iniciais** por semana para cada juiz, sendo 24 audiências diárias nas terças e quartas-feiras e 12 nas segundas e quintas-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

feiras, perfazendo um total de 72 audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo, lembrando que são sempre designadas pautas unas para os processos submetidos ao rito ordinário. Consta do relatório de programação de audiências retirado do sistema que o Magistrado Titular da Vara atualmente realiza suas audiências nas quartas e quintas-feiras e o Juiz Auxiliar nas segundas e terças-feiras. A Desembargadora Corregedora rendeu suas homenagens ao Juízo pelo cumprimento da Resolução Administrativa n.º 40/2008. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010, a 3ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 45%. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que durante o período correicional a Vara designou uma média mensal de 15 audiências de conciliação para processos que tramitam na fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou 689 acordos no mesmo período, totalizando um valor de R\$3.040.140,62 (três milhões quarenta mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida no período de 7 a 11.12.2009, a Vara realizou 16 acordos, obtendo assim um índice de 25% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 204 pessoas. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, tendo sido observado durante a Semana Nacional pela Conciliação um acréscimo de 25% ao quantitativo médio de processos habitualmente conciliados na Vara. A Desembargadora Corregedora elogiou o empenho do Juízo em promover a conciliação como forma ideal de resolução dos conflitos que lhe são postos. Assim, confia que se dê continuidade a esta boa prática,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

designando pautas semanais de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, conforme disposto no artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tendo como propósito a redução do passivo de ações em fase de execução e que constituem o maior gargalo da Justiça do Trabalho na entrega da prestação jurisdicional. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo, de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 31 de agosto do corrente ano existiam **4.521** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.469** eram execuções de contribuição previdenciária, **311** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **2.741** eram execuções trabalhistas em trâmite. No quesito execução, a Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à unidade jurisdicional por ter apresentado durante o período correicional uma redução de **11,7%** no acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução, passando de 5.120 (cinco mil cento e vinte) a 4.521 (quatro mil quinhentos e vinte e um) processos. Ressaltou que tal tendência foi seguida durante o ano em curso, tendo a vara obtido, até o mês de agosto, uma redução de **13,4%** no quantitativo de processos na fase de execução, se considerado o acervo em 31.12.2009, cumprindo assim a **Meta Prioritária 3** estabelecida no 3º Encontro Nacional do Judiciário realizado em 26 de fevereiro do corrente ano. Dos processos analisados foi constatado que o juízo não utiliza o BACEN-JUD nos processos com execução provisória, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

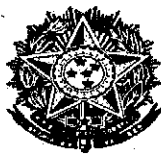
Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 58 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000057-10.2010.5.19.0003	0000624-41.2010.5.19.0003	0066000-08.2009.5.19.0003
0000072-76.2010.5.19.0003	0000693-73.2010.5.19.0003	0098801-45.2007.5.19.0003
0000078-83.2010.5.19.0003	0000825-33.2010.5.19.0003	0104200-02.2000.5.19.0003
0000102-14.2010.5.19.0003	0000937-02.2010.5.19.0003	0105501-81.2000.5.19.0003
0000125-57.2010.5.19.0003	0000975-14.2010.5.19.0003	0106900-67.2008.5.19.0003
0000151-55.2010.5.19.0003	0001037-54.2010.5.19.0003	0116900-92.2009.5.19.0003
0000177-53.2010.5.19.0003	0001070-44.2010.5.19.0003	0122500-94.2009.5.19.0003
0000185-30.2010.5.19.0003	0006100-41.2002.5.19.0003	0123700-44.2009.5.19.0003
0000207-88.2010.5.19.0003	0010300-47.2009.5.19.0003	0123900-46.2009.5.19.0003
0000324-79.2010.5.19.0003	0024400-07.2009.5.19.0003	0127600-35.2006.5.19.0003
0000327-34.2010.5.19.0003	0025600-30.2001.5.19.0003	0129800-10.2009.5.19.0003
0000358-54.2010.5.19.0003	0029900-35.2001.5.19.0003	0136600-54.2009.5.19.0003
0000385-37.2010.5.19.0003	0031501-32.2008.5.19.0003	0141600-35.2009.5.19.0003
0000411-35.2010.5.19.0003	0033700-90.2009.5.19.0003	0144800-50.2009.5.19.0003
0000429-56.2010.5.19.0003	0049100-47.2009.5.19.0003	0150200-89.2002.5.19.0003
0000431-26.2010.5.19.0003	0054400-29.2005.5.19.0003	0158200-15.2001.5.19.0003
0000477-15.2010.5.19.0003	0056200-53.2009.5.19.0003	0162600-04.2003.5.19.0003
0000500-58.2010.5.19.0003	0059100-43.2008.5.19.0003	0166400-45.2000.5.19.0003
0000504-95.2010.5.19.0003	0061500-30.2008.5.19.0003	
0000579-37.2010.5.19.0003	0064800-63.2009.5.19.0003	

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

Dos processos examinados nesta situação foi verificado que a unidade judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT, tendo sido adotado o modelo de certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme recomendado na correição passada. Foi verificado que o Juízo segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. No entanto, foi apurado nos processos 0166400-45.2000.5.19.0003 e 0129700-70.2000.5.19.0003 a ausência de retificação da autuação para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, em desacordo com o disposto no inciso I do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, motivo pelo qual foi recomendado pela Desembargadora Corregedora que doravante fosse adotado, na íntegra, o procedimento descrito no referido art. 79. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. Os processos com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **25 e 43 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos em que figuram entes públicos como reclamado o prazo médio de pauta de inicial foi de **44 dias**. Neste particular, a Vara trabalha em consonância, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional ficou em **39 dias** para o rito sumaríssimo e **55 dias** para o rito ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **11 dias** para ambos os ritos. A Desembargadora Corregedora observou que os prazos médios de pauta de iniciais e de instrução se apresentaram fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região e recomendou que fossem dedicados esforços no sentido de enquadrá-los no termo Consolidado. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências foram observados erros nos lançamentos dos resultados das audiências realizadas nos dias 21.10.2009, 5.7.2010 e 30.7.2010 na sala 1; 11.2.2010, 23.2.2010, 31.5.2010, 10.6.2010 e 29.7.2010 na sala 2, revelando que tais informações não são conferidas diariamente. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência destes dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara.

6.1.2. DESPACHOS: Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010** o prazo médio para prolação de despachos foi de **30 dias**, extrapolando em 15 vezes o prazo ideal de 2 dias fixados pelo art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **1.070** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **27 dias** desde a conclusão, sendo que os 2 mais antigos, os de n.º 0056300-08.2009.5.19.0003 e 0049900-12.2008.5.19.0003, encontram-se conclusos para despacho há 70 dias. A Desembargadora Corregedora recomendou que fossem envidados esforços no sentido de reduzir o passivo de processos pendentes de despachos com consequente diminuição do prazo médio de pendência, já que houve uma dilatação de prazo na ordem de **150%**, se comparados os números atuais com os alcançados na correição anterior. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010**, foram de **12 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário. Ressalte-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora considerou satisfatórios os prazos de prolação de sentença da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, ainda que tenham extrapolado os 10 dias fixados no artigo 124, II, "e" da Consolidação dos Provimentos deste Regional, uma vez que o juízo profere a maioria de suas sentenças de forma líquida. Registre-se que o prazo médio de prolação de sentenças foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Manoel Hermes de Lima, 15 dias para processos do rito sumaríssimo e 14 dias para os do rito ordinário; Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, 7 dias para os processos de rito sumaríssimo e 8 dias para os do rito ordinário e Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, 10 dias para ambos os ritos. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de 18 processos pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de 9 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de nº. 0000494-51.2010.5.19.0003 estava concluso há 40 dias. Foi verificada, ainda, a existência de 32 processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de 113 dias desde a conclusão. Destes, 17 estão conclusos há mais de 100 dias, sendo que o mais antigo, o de nº. 0280500-52.1996.5.19.0003 se encontra concluso para decisão há 302 dias. Também foi detectada a pendência de julgamento de 17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

Embargos de Declaração, com prazo médio de **43 dias** desde a conclusão, sendo que os 2 processos com pendência mais antiga, os de nº. 0138500-72.2009.5.19.0003 e 0000389-74.2010.5.19.0003 se encontram conclusos há mais de 100 dias. Em homenagem ao princípio da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional e levando em consideração que, apesar de dilatado o prazo de pendência de julgamento dos embargos, a quantidade de processos nesta situação era relativamente pequena, a **Desembargadora Corregedora conferiu ao Juízo o prazo de 45 dias**, a contar da entrega da presente ata, para que fossem prolatadas todas as sentenças de embargos de execução e de declaração que se encontrassem pendentes de julgamento ultrapassando o **prazo legal de 10 dias**. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificado que 50% daquelas proferidas pelo Juiz Manoel Hermes de Lima e todas as que foram prolatadas pelo Juiz Francisco Tavares Noronha Neto o foram de forma líquida, sendo que os dispositivos sentenciais das decisões cognitivas analisadas foram confeccionados de forma direta, com adoção de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com a precisa indicação da base de cálculo.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.9.2009 a 31.8.2010**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **14 dias** para expedição da notificação postal, **3 dias** para expedição de ofícios, **13 dias** para expedição de mandados e **23 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Apesar do elastecimento do prazo médio para elaboração/atualização dos cálculos durante o período correicional, a Secretaria da Vara, no geral, mostrou equilíbrio de desempenho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

quando comparados os prazos atuais com os resultados históricos obtidos pela Vara, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora fez registrar seus elogios à unidade jurisdicional, ao tempo em que solicitou o empenho de todos na melhoria constante da prestação de serviços à sociedade, tendo como meta o enquadramento dos prazos de secretaria dentro do prazo ideal fixado pelo art. 190, I e II do Código de Processo Civil.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constringimento judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD, além daqueles firmados pelo TRT e disponibilizados para operacionalização por meio do SAVT. O sistema e-doc é também comumente usado e com bastante sucesso. A Vara é usuária regular do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, procurando seguir a Resolução n.º 100 do CNJ, que fixou como Meta Prioritária n.º 10 a realização de 90% da comunicação entre os órgãos por meio eletrônico. A Desembargadora Corregedora congratulou-se com a Vara pela adoção do procedimento, deixando claro que os esforços não de ser mantidos no esteio da referida meta e como passo inicial para a implantação do processo virtual.

8. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES: A Desembargadora Corregedora constatou com satisfação que a Vara acatou as recomendações constantes da Ata de Correição Ordinária realizada em 5.8.2009, com exceção da expedição de cartas precatórias inquiritórias sem a formulação e respectivo envio dos quesitos do juízo, nos termos do que dispõem os artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

Geral da Justiça do Trabalho, além de pequenas irregularidades de escrituração quando da retirada de autos da Secretaria da Vara. **9. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 3ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretor de Vara	Efetivo
2	Adriano Brito da Rocha Pereira	Secretário Especializado I	Efetivo
3	Ana Cláudia Costa Fortes Cavalcanti	Secretário Especializado -	Requisitada
4	Antônio Alves de Melo	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cláudia Silva de Souza	Secretário de Atendimento I	Requisitado
6	Dêlaide Scolni de Souza	Assistente Volante	Requisitado
7	Demétrio Elias Calheiros Neto	Assistente de Audiência II	Efetivo
8	Dilmar de Oliveira Santos	Assistente de Cálculos	Efetivo
9	Hélder Monteiro Bito	Assistente de Juiz - II	Efetivo
10	Iêdo de França Vilela	Secretário de Atendimento II	Requisitado
11	Jeyne Araújo Brandão Lages	Secretário Especializado II	Requisitado
12	Marciano Freitas	Assistente de Pagamento	Requisitado
13	Maria de Lourdes Gonzaga da Silva	Secretário de Atendimento I	Requisitado
14	Marta Angélica de Oliveira Santos Martins	Assistente de Audiência - I	Efetivo
15	Minae Ishikawa Lucca Gonçalves	Assistente de Juiz - I	Efetivo
16	Simone Moura e Mendes	Secretário Especializado	Efetivo

10. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e, à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: a) que fossem envidados esforços no sentido de reduzir o passivo de processos pendentes de despachos com conseqüente diminuição do prazo médio de pendência, já que houve uma dilatação de prazo na ordem de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

150%, se comparados os números atuais com os alcançados na correição anterior; b) que, por motivo de segurança processual, fossem dedicados maiores cuidados com o controle de retirada de processos da Secretaria da Vara, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos arts. 66 a 73 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; c) que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar as pautas de inicial e de instrução dentro do que dispõe o art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; d) que, quando da aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, a Vara seguisse o procedimento descrito no inciso I do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo o processo ter sua autuação retificada para constar nos registros informatizados e na capa dos autos o nome da pessoa física que irá responder pelo débito trabalhista.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:

Compareceu à audiência solene de Correição Ordinária o advogado José de Souza Neto, que teceu elogios especiais à servidora Simone Moura e Mendes pela atenção dispensada quando do atendimento ao causídico e requereu o desarquivamento do processo 0208900-92.2001.5.19.0003, sob o argumento de que ainda haveria créditos para os reclamantes do processo. A Desembargadora Corregedora disse ao advogado que fosse formalizado pedido de providências à Corregedoria Regional para apreciação. Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara pela sua performance na diminuição do acervo de processos em execução, tendo atingido o 2º melhor desempenho, neste quesito, entre as unidades jurisdicionais da 19ª Região, alcançando assim a meta 3 fixada pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros reunidos no 3º Encontro Nacional do Judiciário em 26 de fevereiro do corrente ano. Frise-se que muito contribuiu



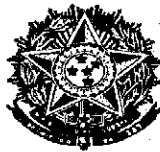
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17

para o alcance deste resultado algumas boas práticas processuais implementadas pelo juízo, a exemplo da aplicação do art. 475-J do CPC e a inserção de cláusula no termo de conciliação, pela qual se dá por citada a reclamada em caso de descumprimento da avença. Cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juizes que atuaram durante o período correicional na 3ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Manoel Hermes de Lima, Juiz Titular e os Juizes Substitutos, Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Dr. José dos Santos Júnior, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva e Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Sandra Magalhães Salgado e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora


JOÃO FELINO BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'AFL', written over the printed name of Auricélio Ferreira Leite.

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JHV', written over the printed name of José Humberto Cunha Vassalo.

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística